

RESOLUÇÃO 01/2022 DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

Institui a comissão própria de assessoria de atividades complementares e de extensão do curso.

O Colegiado do Curso de Engenharia Florestal no uso das suas atribuições.

Considerando a resolução 13/2021 do CONSUNI-UFSB, que dispõe sobre a curricularização das atividades de extensão.

Considerando a resolução 16/2015 do CONSUNI-UFSB, que regulamenta as atividades complementares.

Considerando o projeto pedagógico do Curso de Engenharia Florestal.

Considerando a deliberação do Colegiado do Curso de Engenharia Florestal, na reunião ordinária 02/2022.

Resolve:

Artigo 1º - Criar uma comissão de assessoria única de atividades complementares e de extensão.

Artigo 2º - A comissão será composta pelo coordenador ou vice coordenador do curso mais 3 docentes, eleitos pelo colegiado do curso.

Artigo 3º - Os membros da comissão terão mandato de 2 anos, sendo permitida uma recondução.

Artigo 4º - O colegiado fará a indicação do coordenador da comissão.

Artigo 5º - A comissão ficará responsável pelo recebimento das documentações, análise da documentação e emissão de pareceres a serem encaminhados ao colegiado do curso.

Artigo 6º - A comissão ficará responsável por propor, planejar e organizar a oferta de atividades de extensão.

Artigo 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do curso.

Itabuna, 29 de março de 2022.

Ricardo Gabriel de A. Mesquita

Ricardo Gabriel de Almeida Mesquita
Coordenador do Curso de Engenharia Florestal